



AUTORIA PREFEITURA M. DE ARARAQUARA
PROJETO DE LEI: nº 136/99.
PROCESSO: nº 184/99.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 138

LEI Nº 5.234
De 15 de julho de 1999

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 15 de julho de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com a Rede Ferroviária Federal, visando o objetivo de implementar ações que visem à retirada da linha férrea do centro urbano do Município, bem como a implantação do sistema viário local e melhor organização do uso do solo urbano.

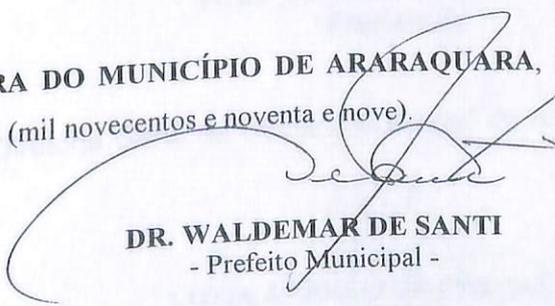
Artigo 2º - Fica, igualmente, o Prefeito autorizado a celebrar termos aditivos e de aditamentos necessários a execução do convênio que trata esta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

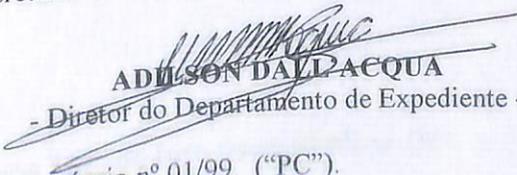
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de julho de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99. ("PC").

Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 16. julho. 99.